



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal  
Diretoria de Contratos e Convênios  
Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 048269/2023, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

Processo: 00431-00001783/2022-47

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATE**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023](#), e de outro lado, **A POPULAR CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Roldão Miranda nº 472 – Bairro Funcionários - Contagem – MG, inscrita no CNPJ nº 23.889.192/0001-34, neste ato representada por **GILBERTO TEIXEIRA BUENO**, brasileiro, portador do RG nº 1716358 SSP/MG, inscrito sob o CPF nº 319.030.376-20, na qualidade de Proprietário, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de maio/2022 a abril/2023, no percentual de **4,155220%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário (106288240).

2.3. O valor total do Contrato passará de R\$ 5.781.780,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta reais), para R\$ **6.020.713,80** (seis milhões, vinte mil setecentos e treze reais e oitenta centavos) conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	REAJUSTE UNIT	REAJUSTE TOTAL
1	Arroz, tipo 1, polido, longo, fino, com grãos limpos, de safra corrente, acondicionado em embalagem primária plástica de 5 kg. PCT	pct	2	20	40	20,83	41,66
2	Açúcar, tipo cristal, de cor clara, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 Kg	kg	1	4,85	4,85	5,05	5,05
3	Feijão Carioca, tipo 1, novo, longo, fino, com grãos limpos e safra corrente, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 kg.	kg	2	5,44	10,88	5,67	11,34
4	Feijão Preto, tipo 1, novo, longo, fino, com grãos limpos e safra corrente, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 kg.	kg	2	7,95	15,9	8,28	16,56
5	Macarrão, tipo espaguete, sêmola de trigo, cru, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 Kg.	kg	2	5,04	10,08	5,25	10,5
6	Polvilho Doce, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, acondicionado em embalagem primária de 1 Kg.	kg	1	4,31	4,31	4,49	4,49
7	Farinha de Milho, tipo 1, flocada, acondicionada em embalagem primária plástica de 500gr.	pct	2	2,6	5,2	2,71	5,42
8	Polvilho Doce, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, acondicionado em embalagem primária de 1 Kg.	kg	1	5,8	5,8	6,04	6,04
9	Óleo de Soja, tipo 1, refinado, acondicionado em embalagem plástica de 900 ml.	UND	1	7,15	7,15	7,45	7,45
10	Carne Bovina, tipo charque, traseiro, salgada, curada, seca, acondicionada em embalagem primária de fábrica de 1 Kg.	kg	1	37,18	37,18	38,72	38,72
11	Sardinha, conservada em óleo comestível, acondicionada em embalagem de lata de aço de 125 gr.	lata	8	4,55	36,4	4,74	37,92
12	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 kg.	kg	1	1,51	1,51	1,57	1,57
13	café, em pó, torrado e moído, embalado à vácuo, acondicionado em embalagem primária de 250 gr	pct	2	4,71	9,42	4,91	9,82
14	Leite, em pó, integral, acondicionado em embalagem plástica flexível, tipo PETmet (poliéster metalizado)/PEBD (polietileno de baixa densidade), com barreira à luz, ao oxigênio e ao vapor de água, acondicionado em embalagem primária de 1 Kg	kg	2	25,42	50,92	26,48	52,96
15	Absorvente íntimo feminino, tamanho normal, com abas, com cobertura suave, com protetor impermeável interno, embalagem original de fábrica, data de validade es tampada na embalagem, pacote com 08 (oito) unidades.	und	2	1,5	3	1,56	3,12
16	Papel higiênico, fardo contendo 8 rolos de 300 metros x 10 cm, branco sem perfume (neutro), folha simples, extra macio, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens	fardo	1	5,55	5,55	5,78	5,78
17	1 (hum) Embalagem secundária para os itens de 1 a 16 com capacidade mínima de até 30 kg.		1	0,85	0,85	0,89	0,89

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **24/02/2024 a 24/02/2025**.

3.2. Os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **17/05/2023**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
- II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4174.0002 - Fornecimento Continuo de Alimentos
- III - Natureza da Despesa: 33.90.32
- IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 116.939,79 (cento e dezesseis mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2024NE00142, emitida em 08/02/2024, evento nº 400091, na modalidade 02-Estimativo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.1. da Cláusula Nona do contrato original.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

**JEAN MARCEL PEREIRA RATES**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

**GILBERTO TEIXEIRA BUENO**

Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 22/02/2024, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO TEIXEIRA BUENO, Usuário Externo**, em 24/02/2024, às 21:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **133891403** código CRC= **B96CC3CB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF  
Telefone(s): 3773-7152  
Site - [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br)